

**DISPENSA Nº 14/2025 – PROCESSO Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.092/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, eu, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Secretário Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Geri Natalino Dutra, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

CONTRATADA: MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0002-80, com sede na Rua França, nº 210, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná. CEP: 86.181-040 Telefone: (43) 3348-5374. Endereço eletrônico: faleconosco@associacaomma.org.br, representada por **Celio Henrique Carlos**, brasileiro, casado, maior e capaz, nascido aos 06/08/1973, natural da cidade de Londrina/PR, filho de Sebastião Carlos e Lucia de Oliveira Carlos, portador do RG nº 4.767.011-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 673.923.349-72, residente e domiciliado à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 159, Apto. 102, Bl. 12, Chácara Manella, Cambé, Estado do Paraná. CEP 86.186-020.

OBJETO

I - Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), para prestação de serviço de acolhimento em Residência Inclusiva, destinada a pessoa com deficiência em situação de dependência de Grau II e com vínculos familiares rompidos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, atendendo à determinação judicial e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor mensal	Total
1	12	Sv.	Serviço de acolhimento institucional de longa permanência, em residência inclusiva com dependência de Grau II, conforme determinação judicial.	R\$ 6.609,33	R\$ 79.311,96

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 79.311,96** (setenta e nove mil trezentos e onze reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta do recurso da seguinte dotação:

a) 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082450022.2.606000 Bloco Da Proteção Social Especial De Media E Alta Complexidade (Mac)- 3.3.90.39.53.00.00 Serviços De

Assistência Social - Despesa Nº 3043, Desdobramento Nº 7776 - Fonte: 0 - Recursos Livres.

JUSTIFICATIVA

I - A dispensa de licitação se faz necessária em razão da urgência comprovada no atendimento da demanda do Município de Pato Branco, decorrente de decisão judicial proferida nos autos nº 0009429-91.2025.8.16.0131, que determinou a imediata transferência do beneficiário acima descrito, pessoa com deficiência física e motora (paraplegia – CID S14.1, G82.2, T09.3 e T91.3), para uma unidade de acolhimento do tipo Residência Inclusiva, adequada às suas necessidades específicas.

II - A situação caracteriza risco iminente à integridade física e à dignidade da pessoa assistida, uma vez que o acolhimento atual, em instituição genérica de assistência psicossocial, não atende às exigências da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), sendo expressamente vedada sua manutenção naquele local.

III - Diante da impossibilidade de interrupção do serviço essencial e da necessidade imediata de garantir proteção social integral, não há tempo hábil para a realização de procedimento licitatório regular sem que se cause prejuízo irreversível ao usuário e descumprimento de ordem judicial.

DADISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pato Branco, 31 de outubro de 2025.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Assistência Social

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 31 de outubro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B935-7DD5-2B58-703C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 31/10/2025 16:53:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 03/11/2025 08:34:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B935-7DD5-2B58-703C>